



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

LEI Nº 427/94

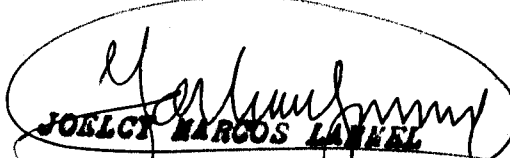
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar uma horta comunitária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, -
Estado do Paraná, aprova e eu, JOELCY MARCOS LANNEL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

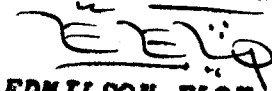
ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar -
uma horta comunitária no terreno urbano desta Municipalidade, constante do lote nº 08, quadra 06, loteamento São
to Antonio, nesta cidade, com a área de 429,00 m/2.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, -
Estado do Paraná, em 09 de novembro (09) de 1994.


JOELCY MARCOS LANNEL

PREFEITO MUNICIPAL


EDNILSON ELOY GAUER

SECRETÁRIO